



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Processo nº: 11600.88849/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

PARECER TÉCNICO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (UASG: 927512)

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025).

Em atendimento à diligência complementar realizada pela Comissão à empresa **2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, após a análise inicial da proposta e a emissão de parecer técnico, foi solicitado à licitante que apresentasse informações acerca de seu enquadramento tributário.

Em resposta, a empresa encaminhou a documentação pertinente, informando sua condição de optante pelo Simples Nacional, o que ensejou a emissão de novo parecer técnico, com a formulação de diligência complementar para esclarecimentos adicionais.

Em atenção à manifestação apresentada pela licitante, esta área técnica passa a se pronunciar nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre registrar que a licitante apresentou esclarecimentos quanto à sua condição de optante pelo Simples Nacional, bem como documentação comprobatória de sua apuração tributária, o que atende à diligência anteriormente formulada.

No tocante à divergência apontada entre a alíquota de ISS indicada na composição do BDI (2,50%) e aquela constante na apuração do Simples Nacional (3,15%), cumpre destacar que, independentemente da natureza dos tributos e das justificativas apresentadas, a composição do BDI constitui responsabilidade exclusiva da licitante, devendo refletir, de forma adequada e suficiente, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto contratual.

Ademais, no que se refere ao ISS, verifica-se que a alíquota adotada mostra-se compatível com aquela aplicável no município de execução do



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

objeto (Maceió/AL), local de incidência do tributo, em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, ressalta-se que o item 6.3.1 do edital estabelece que a licitante, ao apresentar sua proposta, declara estar ciente e concordar com todas as condições do instrumento convocatório, bem como que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos tributários, trabalhistas e demais obrigações legais vigentes.

Tal declaração vincula a licitante à sua proposta, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da boa-fé, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, não podendo posteriormente alegar inconsistências que decorram de sua própria metodologia de composição de custos.

Ademais, o BDI constitui elemento formador do preço de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Administração interferir na sua estrutura interna, desde que o valor global ofertado seja exequível e compatível com o mercado.

Dessa forma, as justificativas apresentadas quanto à adoção da alíquota de ISS não afastam a premissa de que eventuais diferenças na composição tributária integram o risco empresarial assumido pela licitante no momento da formulação de sua proposta.

Por fim, destaca-se que a análise desta Administração restringe-se à verificação da exequibilidade e da compatibilidade da proposta com o objeto licitado, não se prestando à validação individual de cada parâmetro adotado na composição do BDI, desde que não evidenciada irregularidade que comprometa a execução contratual.

Dessa forma, sanadas as dúvidas, não foram identificadas irregularidades na proposta apresentada pela licitante.

Este é o parecer técnico.

Maceió/AL, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODNEY FAGÁ ROCHA
Data: 13/04/2026 10:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodney Fagá Rocha
Assessor Técnico – SEMTUR

Mat. Nº 974692-7